

Ficha avaliativa **PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE**



PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2024
Selo Ouro

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 353/2023	Alínea	Pontuação	Justificativa
Eixo Governança			
Art. 9º, I - Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição, Resolução CNJ nº 219/2016 e Resolução CNJ nº 195/2014.	-	20,00	<p>0/55 (0%)</p> <p>O percentual da Resolução CNJ n. 219/2016 considerado nas comparações é 89,7% (considera o percentual mínimo dos últimos 3 anos menos 1%). Assim:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Percentual de servidores é 91,32%, logo maior que o percentual de casos novos: 10 pontos. b) Percentual de VCC é 64,24%, logo menor que o percentual de casos novos: 0 pontos. c) Percentual de FC é 45,83%, logo menor que o percentual de casos novos: 0 pontos. d) Percentual de servidores na área meio é 20,21%, logo menor que 30%: 5 pontos. e) Percentual de VCC na área meio é 21,25%, logo menor que 30%: 5 pontos. f) Percentual de FC na área meio é 87,76%, logo maior que 30%: 0 pontos. g) Percentual de orçamento de natureza não vinculada referente ao 1º Grau é 85,01%, logo menor que o percentual de casos novos: 0 pontos.
	Penalidade	-20,00	<p>Penalidade:</p> <p>O percentual da Resolução CNJ n. 219/2016 considerado nas comparações é 90,7% (considera o percentual mínimo dos últimos 3 anos menos 1%), logo, segundo o disposto no §2º do art. 9º, temos que:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - Como o percentual de servidores de 1º Grau foi de 91,32% e a diferença ficou em -0,62%, o tribunal não foi penalizado. II - Como o percentual de funções de confiança no 1º Grau foi de 45,83% e a diferença ficou em 44,88%, o tribunal foi penalizado em 10 pontos. III - Como o percentual de cargos em comissão no 1º Grau foi de 64,24% e a diferença ficou em 26,46%, o tribunal foi penalizado em 10 pontos.

Ficha avaliativa **PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE**



PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2024
Selo Ouro

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 353/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 9º, II - Gestão Participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, Resolução CNJ nº 221/2016 e Portaria CNJ nº 114/2016	-	60,00	60/60 (100%)	Quantidade de servidores considerados na(s) reunião(ões) : 1121 quantidade de magistrados na(s) reunião(ões): 182 Percentual de servidores em relação ao total: 48,15% Percentual de magistrados em relação ao total: 48,15%
Art. 9º, III - Socioambiental, Resolução CNJ nº 400/2021.	-	15,00	15/25 (60%)	O IDS do tribunal no ano de 2023 é igual a 72,5%, logo o tribunal recebe 15 pontos.
Art. 9º, IV - Judicialização da Saúde, Resolução CNJ nº 238/2016, Resolução CNJ nº 388/2021, Resolução CNJ nº 388/2021 e Recomendação CNJ nº 146/2023.	-	30,00	30/30 (100%)	
Art. 9º, V - Centro de Inteligência, Resolução CNJ nº 349/2020.	-	15,00	15/15 (100%)	O tribunal apresentou 3 notas técnicas válidas, logo recebe a pontuação de 15 pontos.
Art. 9º, VI - Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, Resolução CNJ nº 351/2020.	-	20,00	20/20 (100%)	

Ficha avaliativa **PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE**



PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2024
Selo Ouro

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 353/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 9º, VII - Gestão de Memória e Gestão Documental, Resolução CNJ nº 324/2020.	-	30,00	30/30 (100%)	
Art. 9º, VIII - Justiça Restaurativa, Resolução CNJ nº 225/2016	-	40,00	40/40 (100%)	
Art. 9º, IX - Estruturar o Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Carcerário e Socioeducativo (GMF), Resolução CNJ nº 96/2009 e Resolução CNJ nº 214/2015.	-	20,00	20/20 (100%)	

Ficha avaliativa **PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE**



PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2024
Selo Ouro

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 353/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 9º, X - Realização de inspeções nos estabelecimentos penais, Resolução CNJ n. 47/2007.	-	30,00	30/30 (100%)	O Tribunal de Justiça do Estado do Pará realizou 528 inspeções em 44 estabelecimentos prisionais. O valor resultado da fórmula 'número de inspeções realizadas em 12 meses dividido pelo (número de estabelecimentos penais*12)' é 100%, fazendo jus a 30 pontos.
Art. 9º, XI - Realização de inspeções nos estabelecimentos de cumprimento de medidas socioeducativas, Resolução CNJ n. 77/2009.	a)	20,00	20/20 (100%)	O Tribunal de Justiça do Estado do Pará realizou 84 inspeções em 14 estabelecimentos de medidas socioeducativas inspeções em meio fechado. O valor resultado da fórmula 'número de inspeções realizadas em 12 meses dividido pelo (número de estabelecimentos de medidas socioeducativas inspeções em meio fechado*6)' é 100%, fazendo jus a 20 pontos.
	b)	10,00	10/10 (100%)	O TJPA possui 131 municípios com programas inspecionados no meio aberto de 131 municípios com programas ativos ou que não informaram a inatividade no sistema. Diante disso, o percentual de programas inspecionados no período-base é de 100%, fazendo jus a 10 pontos.
Art. 9º, XII - Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, Resolução CNJ n. 255/2018.	a)	10,00	10/10 (100%)	O tribunal informou que: <ul style="list-style-type: none"> . Número de magistradas (do sexo feminino) inscritas nos processos de promoção no período de referência: 6 . Número de magistradas (do sexo feminino) promovidas por merecimento no período de referência: 1 . Número de magistrados (do sexo masculino) inscritos nos processos de promoção no período de referência: 6 . Número de magistrados (do sexo masculino) promovidos por merecimento no período de referência: 0 <p>Com estes valores, a resultante da divisão de [(mulheres promovidas)/(mulheres promovidas + homens promovidos)] é igual ou maior que o valor do indicador [(mulheres inscritas)/(mulheres inscritas + homens inscritos)]</p> <ul style="list-style-type: none"> . O percentual de mulheres promovidas é de 100% em relação ao total de promoções no período de referência. <p>Além disso, o percentual de desembargadoras ativas no final do período de referência é de 51.72%. Logo o tribunal recebe 10 pontos.</p>

Ficha avaliativa **PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE**



PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2024
Selo Ouro

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 353/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 9º, XII - Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, Resolução CNJ n. 255/2018.	b)	0,00	Não se aplica	Não houve realização de concurso no período de 1º/8/2023 a 31/7/2024, logo o item não se aplica ao tribunal.
Art. 9º, XII - Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, Resolução CNJ n. 255/2018.	c)	10,00	10/10 (100%)	<p>O tribunal informou que:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Número de magistradas (sexo feminino) designadas como juíza auxiliar da presidência: 0 . Número de magistrados (sexo masculino) designados como juiz auxiliar da presidência: 0 . Número de magistradas (sexo feminino) designadas como juíza auxiliar da vice-presidência: 0 . Número de magistrados (sexo masculino) designados como juiz auxiliar da vice-presidência: 0 . Número de magistradas (sexo feminino) designadas como juíza auxiliar da corregedoria: 1 . Número de magistrados (sexo masculino) designados como juiz auxiliar da corregedoria: 0 . Número de magistradas (sexo feminino) designadas como diretora de escola judicial: 0 . Número de magistrados (sexo masculino) designados como diretor de escola judicial: 0 . Número de magistrados (sexo feminino) designados como ouvidor (incluindo ouvidoria da mulher): 0 . Número de magistrados (sexo masculino) designados como ouvidor (incluindo ouvidoria da mulher): 0 <p>Como o tribunal informou a existência de indicação de uma pessoa e que era mulher, o tribunal recebe 10 pontos.</p>

Ficha avaliativa **PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE**



PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2024
Selo Ouro

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 353/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 9º, XII - Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, Resolução CNJ n. 255/2018.	d)	0,00	0/10 (0%)	<p>O tribunal informou que:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Número de magistradas (sexo feminino) designadas para compor corte eleitoral como titulares no período de referência: 3 . Número de magistradas (sexo masculino) designados para compor corte eleitoral como titulares no período de referência: 5 . Número de magistradas (sexo feminino) designadas para compor corte eleitoral como substitutas no período de referência: 2 . Número de magistrados (sexo masculino) designados para compor corte eleitoral como substitutos no período de referência: 5 <p>Como o percentual de mulheres é igual a 33.33%, o tribunal irá receber 0 pontos.</p>
Art. 9º, XII - Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, Resolução CNJ n. 255/2018.	e)	10,00	10/10 (100%)	<p>Quantidade de servidores do sexo masculino: 2572 Quantidade de servidoras do sexo feminino: 2675 Quantidade de servidores do sexo masculino com cargos de chefia: 334 Quantidade de servidoras do sexo feminino com cargos de chefia: 329</p> <p>Logo o tribunal:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Não cumpre o item iv.1. . Cumpre o item iv.2.

Ficha avaliativa **PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE**



PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2024
Selo Ouro

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 353/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 9º, XIII - Instituir os Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, de acordo com a Resolução CNJ n. 253/2018.	-	20,00	20/20 (100%)	
Art. 9º, XIV - Acessibilidade e Inclusão, Resolução CNJ n. 401/2021.	-	35,00	35/40 (87,5%)	a.2.1) Acessibilidade Comunicacional: o indicador é 72,5%. a.2.2) Acessibilidade Tecnológica: o tribunal recebe 10 pontos. a.2.3.1) Capacitação: o tribunal recebe 5 pontos. a.2.3.2) Capacitação: o indicador é 4,08%.

Ficha avaliativa

PRÊMIO
**CNJ DE
QUALIDADE**



PRÊMIO
**CNJ DE
QUALIDADE 2024**
Selo Ouro

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 353/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 9º, XV - Instituir a Política de Gestão da Inovação, Resolução CNJ no 395/2021.	-	20,00	20/20 (100%)	
Art. 9º, XVI - Implantar Núcleos de Cooperação Judiciária, Resolução CNJ n. 350/2020	-	20,00	20/20 (100%)	

Ficha avaliativa **PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE**



PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2024
Selo Ouro

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 353/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 9º, XVII - Capacitação de magistrados(as) em direitos humanos, gênero, raça e etnia, Resolução CNJ n. 492/2023.	-	40,00	40/40 (100%)	Anexou documentação que demonstrou realização de capacitação prevista na Resolução CNJ n.492/2023 e, para os tribunais de justiça, na Recomendação CNJ n. 79/2020 e capacitou 223 magistrados. Anexou documentação que demonstrou realização de capacitação na temática de especialização do(a) magistrado(a) conforme Resolução CNJ n. 159/2012 e capacitou 16 magistrados. Anexou documentação nos termos descritos no item a) do art. 9º, inciso XVII, referente à capacitação prevista na Recomendação CNJ n. 33/2010 e capacitou 66 magistrados. Número de magistrados: 378 Total de capacitados: 305 Percentual de capacitados: 80,69% Pontuação: 40 pontos.
Art. 9º, XVIII - Capacitação de facilitadores(as) para programas voltados à reflexão e sensibilização de autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, Recomendação CNJ nº 124/2022.	-	10,00	10/10 (100%)	
Art. 9º, XIX - Estruturação de juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher e de unidades judiciárias especializadas em crimes contra a criança e adolescente, Resolução CNJ nº 254/2018 e Resolução CNJ nº 299/2019.	-	20,00	20/20 (100%)	

Ficha avaliativa **PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE**



PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2024
Selo Ouro

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 353/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 9º, XX - Redução das desigualdades e inclusão social no mercado de trabalho de mulheres integrantes de grupos vulneráveis, Resolução CNJ nº 497/2023.	-	20,00	20/20 (100%)	<p>(a.1) Total de mulheres terceirizadas vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar contratadas no período de referência: 17</p> <p>(a.2) Total de mulheres terceirizadas trans e travestis contratadas no período de referência: 0</p> <p>(a.3) Total de mulheres terceirizadas migrantes e refugiadas contratadas no período de referência: 0</p> <p>(a.4) Total de mulheres terceirizadas em situação de rua contratadas no período de referência: 0</p> <p>(a.5) Total de mulheres terceirizadas egressas do sistema prisional contratadas no período de referência: 8</p> <p>(a.6) Total de mulheres terceirizadas indígenas, campesinas e quilombolas contratadas no período de referência: 1</p> <p>(b.1) Total de homens e mulheres terceirizados(as) contratados(as) no período de referência: 475</p> <p>(b.2) Total de homens e mulheres terceirizados(as) contratados(as) por editais que tiveram menos de 25 vagas: 0</p> <p>(b.3) Total de homens e mulheres terceirizados(as) contratados(as) por editais com indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual: 0</p> <p>Percentual de a): 3,58%</p> <p>Percentual de b): 5,47%</p> <p>Pontuação a): 10 pontos.</p> <p>Pontuação b): 10 pontos.</p>

Ficha avaliativa **PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE**



PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2024
Selo Ouro

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 353/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 9º, XXI - Ações voltadas à aposentadoria de magistrados(as), Resolução CNJ nº 526/2023.	-	10,00	10/10 (100%)	
Art. 9º, XXII - Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher praticada em Face de Magistradas e Servidoras, Recomendação CNJ nº 102/2021.	-	20,00	20/20 (100%)	
Art. 9º, XXIII - Aumentar o número de eleitores com indicação de deficiência no Cadastro Eleitoral.	-		Não se aplica	
Art. 9º, XXIV - Destinação ambientalmente adequada de material de eleições. Resolução TSE nº 23.474/2016 e Resolução CNJ nº 400/2021.	-		Não se aplica	

Ficha avaliativa

PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE



PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE 2024
Selo Ouro

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 353/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 9º, XXV - Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância e estruturação de varas de Infância e Juventude. Resolução CNJ nº 470/2022 e Provimento CNJ nº 36/2014.	-	40,00	40/40 (100%)	
Eixo Produtividade				
Art. 10º, I - Alcança os melhores índices no IPC-Jus.	-	0,00	0/90 (0%)	O IPC-Jus do tribunal é menor que 70% (40%), logo recebe 0 pontos.
Art. 10º, II - Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida.	-	50,00	50/50 (100%)	A taxa de congestionamento líquida é igual a 58,6% e a variação observada foi de -5,9 pontos percentuais. Logo, a pontuação do tribunal é igual a 50 pontos.
Art. 10º, III - Tempo médio de duração dos processos pendentes.	-	20,00	20/50 (40%)	O tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos foi de 823,656 dias, valor entre 701 e 900 dias. Logo, o tribunal TJPA recebeu a pontuação de 20 pontos.
Art. 10º, IV - Índice de Conciliação.	a)	0,00	0/10 (0%)	O total de audiências de conciliação e mediação realizadas na fase pré-processual e na fase de conhecimento, em relação à soma de procedimentos pré-processuais recebidos e de casos novos de conhecimento não criminais é igual a 19,8%, valor menor que 30%, logo a pontuação do tribunal é de 0 pontos.

Ficha avaliativa **PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE**



PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2024
Selo Ouro

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 353/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 10º, IV - Índice de Conciliação.	b)	10,00	10/10 (100%)	O total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de primeiro grau e juizados especiais é igual a 17,3%, valor maior ou igual que 17%, logo a pontuação do tribunal é de 10 pontos.
Art. 10º, IV - Índice de Conciliação.	c)	10,00	10/10 (100%)	O total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de segundo grau e de turmas recursais é 2,2%, valor maior ou igual que 1.2%, logo a pontuação do tribunal é de 10 pontos.
Art. 10º, IV - Índice de Conciliação.	d)	0,00	0/10 (0%)	O total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais é igual a 23,3%, valor menor que 30%, logo a pontuação do tribunal é de 0 pontos.
Art. 10º, IV - Índice de Conciliação.	e)	10,00	10/10 (100%)	O total de processos não criminais com sentenças em execução judicial ou em cumprimento de sentença homologatórias de acordo, em relação ao total de processos não criminais com sentenças em execução judicial ou em cumprimento de sentença é igual a 17,4%, valor maior ou igual que 13%, logo a pontuação do tribunal é de 10 pontos.
Art. 10º, V - Metas Nacionais.	-	110,00	110/110 (100%)	<ul style="list-style-type: none"> • Meta 1: Cumprimento de 203,7%, logo a pontuação é de 20 pontos. • Meta 2: Cumprimento de 114,3%, logo a pontuação é de 20 pontos. • Meta 3: Cumprimento de 100%, logo a pontuação é de 10 pontos. • Meta 4: Cumprimento de 144%, logo a pontuação é de 10 pontos. • Meta 5: Cumprimento de 106,6%, logo a pontuação é de 10 pontos. • Meta 8: Cumprimento de 147,9%, logo a pontuação é de 10 pontos. • Meta 9: Cumprimento de 100%, logo a pontuação é de 10 pontos. • Meta 10: Cumprimento de 242%, logo a pontuação é de 10 pontos. • Meta 11: Cumprimento de 114,4%, logo a pontuação é de 10 pontos. Diante disso, a pontuação final do tribunal é de 110 pontos, do total de 110 pontos.

Ficha avaliativa **PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE**



PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2024
Selo Ouro

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 353/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 10º, VI - Julgar os processos antigos.	-	25,00	25/50 (50%)	Os processos ingressados até o ano de 2021 representam 21,2% dos casos pendentes líquidos, percentual entre 20,01% e 30%. Logo, o tribunal TJPA recebeu a pontuação de 25 pontos.
Art. 10º, VII - Julgamento dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher e medidas protetivas de urgência.	a)	10,00	10/20 (50%)	O tempo médio decorrido entre a data do início da ação e a data do julgamento de mérito nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher foi de 566 dias, valor entre 301 e 600 dias. Logo, o tribunal TJPA recebeu a pontuação de 10 pontos.
	b)	10,00	10/20 (50%)	O tempo médio decorrido entre a data do início da ação e a data do julgamento de mérito nos processos de feminicídio foi de 507 dias, valor entre 301 e 600 dias. Logo, o tribunal TJPA recebeu a pontuação de 10 pontos.
	c)	20,00	20/20 (100%)	O tempo médio decorrido entre a data do recebimento/ajuizamento e a data da primeira concessão ou denegação da medida protetiva, nos processos de violência doméstica das classes de medidas protetivas de urgência foi de 2 dias, valor abaixo de 2 dias. Logo, o tribunal TJPA recebeu a pontuação de 20 pontos.
Art. 10º, VIII - Celeridade processual no julgamento das Ações de Judicialização da Saúde	-	10,00	10/20 (50%)	O tempo médio decorrido entre a data do início da ação e o julgamento de mérito nos processos de judicialização da saúde foi de 321 dias, valor entre 251 e 350 dias. Logo, o tribunal TJPA recebeu a pontuação de 10 pontos.
Art. 10º, IX - Celeridade processual no julgamento das Ações de Direito Assistencial	-		Não se aplica	
Art. 10º, X - Adoção e Acolhimento	a)	20,00	20/20 (100%)	a) Total de acolhimentos iniciados antes de 30/04/2024: 430 Total de acolhimentos com reavaliação nos 90 dias subsequentes: 427 Porcentagem de acolhimentos com reavaliação nos 90 dias subsequentes: 99% Pontuação a): 20 pontos.
	b.1)	10,00	10/10 (100%)	b.1) Total de processos de adoção no SNA em 31/7: 59 Total de processos de adoção do SNA que tramitam há 240 dias ou menos, considerando 31/07: 58 Porcentagem de adoções que tramitam há 240 dias ou menos: 98,31% Pontuação b.1: 10 pontos.

Ficha avaliativa **PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE**



PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2024
Selo Ouro

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 353/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
	b.2)	10,00	10/10 (100%)	b.2) Total de processos de destituição do SNA em 31/7: 23 Total de processos de destituição do SNA que tramitam há 120 dias ou menos, considerando 31/7: 19 Porcentagem de processos de destituição que tramitam há 120 dias ou menos: 82,6% Pontuação b.2: 10 pontos.
	c)	20,00	20/20 (100%)	c) Total de de acolhidos há mais de 30 dias, considerando 31/07: 581 Total de acolhidos há mais de 30 dias com CPF, considerando 31/07: 21 Porcentagem de acolhidos há mais de 30 dias com CPF: 96,39% Pontuação: 20 pontos.
Art. 10º, XI - Celeridade processual na tramitação das Ações Penais.	a)	10,00	10/20 (50%)	O tempo médio dos processos pendentes líquidos foi de 789 dias, valor entre 701 e 1100 dias. Logo, o tribunal TJPA recebeu a pontuação de 10 pontos.
	b)	0,00	0/20 (0%)	O tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e o julgamento com resolução de mérito nos processos de ação penal de competência do júri foi de 2528 dias, valor maior que 2000 dias. Logo, o tribunal TJPA recebeu a pontuação de 0 pontos.
Art. 10º, XII - Julgamento de IRDR ou IAC, Resolução CNJ n. 444/2022 e Resolução CNJ n. 235/2016.	-	15,00	15/15 (100%)	Quantidade de IAC's julgados entre 01/08/2023 e 31/07/2024: 2 Quantidade de IRDR's julgados entre 01/08/2023 e 31/07/2024: 1 Logo, o tribunal pontua em 15 pontos.
Art. 10º, XIII - Unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%.	a)	19,00	19/30 (63,3%)	O percentual de unidades judiciárias de primeiro grau com IAD superior a 100% é 62,7%. Logo, a pontuação do tribunal é igual a 19 pontos.
	b)	9,00	9/20 (45%)	O percentual de unidades judiciárias de segundo grau com IAD igual ou superior a 100% é 43,8%. Logo, a pontuação do tribunal é igual a 9 pontos.

Ficha avaliativa **PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE**



PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2024
Selo Ouro

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 353/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 10º, XIV - Celeridade e julgamento de ações ambientais, Resolução CNJ n.433/2021.	a)	20,00	20/20 (100%)	O IAD nas ações ambientais é igual a 112,8%, valor superior ou igual a 100%. Logo, a pontuação do tribunal é igual a 20 pontos.
	b)	20,00	20/20 (100%)	O tribunal julgou 45,3% dos processos ambientais ingressados até 31/12/2020 e que não tinham sido julgados ou baixados até 31/07/2023, valor igual ou maior a 40%. Logo, a pontuação do tribunal é igual a 20 pontos.
Art. 10º, XV - Índice de Incidentes de Progressão de Regime vencidos no SEEU, Lei nº 7.210/1984 e Resolução CNJ nº 280/2019.	-	-10,00	-10/30 (-33,3%)	<p>[Comentário da Ficha Avaliativa Preliminar]:</p> <p>JANEIRO: Quantidade de Incidentes: 702 Quantidade de Processos: 50809 Percentual de Incidentes Vencidos: 1,38%. FEVEREIRO: Quantidade de Incidentes: 815 Quantidade de Processos: 51144 Percentual de Incidentes Vencidos: 1,59%. MARÇO: Quantidade de Incidentes: 702 Quantidade de Processos: 51867 Percentual de Incidentes Vencidos: 1,35%. ABRIL: Quantidade de Incidentes: 544 Quantidade de Processos: 52269 Percentual de Incidentes Vencidos: 1,04%. MAIO: Quantidade de Incidentes: 417 Quantidade de Processos: 52488 Percentual de Incidentes Vencidos: 0,79%. JUNHO: Quantidade de Incidentes: 92 Quantidade de Processos: 52728 Percentual de Incidentes Vencidos: 0,17%. JULHO: Quantidade de Incidentes: 1 Quantidade de Processos: 53094 Percentual de Incidentes Vencidos: 0%.</p> <p>Média: 0,91% Pontuação: -10 pontos.</p> <p>[Resposta ao recurso apresentado]:</p> <p>Apesar de ter havido modificação no modelo de divulgação do painel, a retificação se deu tão somente para correção de erro material e adequações decorrentes da Portaria nº 104/2024, em benefício aos próprios tribunais, visando adequar os esclarecimentos sobre as notas, sem, contudo, exercer qualquer influência sobre os critérios de aferição, extração das informações e dos índices em nenhuma etapa do processo.</p> <p>Vale dizer, os percentuais sobre os índices divulgados não sofreram alterações em qualquer das versões, de modo que foi possível aos tribunais aferir com clareza a evolução do saneamento durante o período.</p> <p>Além disso, a divulgação dos valores e a retificação da amostragem das notas no painel mês a mês, se deu de forma equânime para todos os tribunais, não se revelando assim, prejuízo em detrimento de um ou outro.</p> <p>Ainda, sobre as explicações conferidas a todos os tribunais, é preciso enfatizar que foi esclarecido em todas as reuniões o que deveria ser considerado para aferição do quesito "incidente vencido" e como deveria ser realizado o controle, que seria pelos painéis do próprio SEEU em cada unidade judiciária e quanto a isto não houve questionamentos, sendo certo que o CNJ se manteve disponível para quaisquer esclarecimentos em todas as etapas.</p> <p>Dentro do contexto alegado, embora tenha havido a retificação de determinados pontos nos painéis, estes estavam associados à forma de interpretação das notas e não à coleta dos valores, ou seja, cada tribunal pôde se valer da informação publicada para planejar ações e implementar gestões para melhorar os índices, independentemente da nota atribuída, considerando o objetivo do art. 10, inciso XV da Portaria CNJ 353/2023. Por último, ressalta-se que o Anexo I da Portaria explicava, na coluna "pontuação", que "Tribunais que superarem tal índice (até 0,1%) não receberão pontuação, mas sim penalidades de acordo com o resultado do requisito, conforme previsão do § 2º do art. 10."</p>

Eixo Transparência

Ficha avaliativa **PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE**



PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2024
Selo Ouro

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 353/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 11º, I - Ranking da Transparência.	-	100,00	100/100 (100%)	Índice igual ou acima de 100% no Ranking da Transparência 2024 (102%), logo recebe 100 pontos.
Art. 11º, II - Atendimento ao cidadão-ouvidoria.	-	20,00	20/20 (100%)	O tribunal respondeu acima de 90% das demandas, com caráter resolutivo, em até 30 dias. (recebidas: 500; respondidas: 478; percentual: 95,60%).
Eixo Dados e Tecnologia				
Art. 12º, I - Datajud	a.1)	10,00	10/10 (100%)	100% dos registros estão com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais, valor superior ou igual a 98%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
Art. 12º, I - Datajud	a.2)	10,00	10/10 (100%)	100% dos registros estão com tipoMovimentoNacional.codigoNacional e/ou tipoMovimentoLocal.codigoPaiNacional preenchidos, válidos e em último nível, valor superior ou igual a 95%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
Art. 12º, I - Datajud	a.3)	10,00	10/10 (100%)	98% dos registros estão com movimentos que possuam complementos tabelados com os campos movimentoNacional.complemento e/ou movimentoLocal.complemento preenchidos e em formato válido, no padrão do modelo XSD, valor superior ou igual a 90%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.

Ficha avaliativa **PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE**



PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2024
Selo Ouro

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 353/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 12º, I - Datajud	b.1)	10,00	10/10 (100%)	95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal estão preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo E PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido, valor superior ou igual a 95%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
Art. 12º, I - Datajud	b.2)	0,00	0/10 (0%)	77% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal estão preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido, valor inferior a 95%. Logo, o tribunal recebe 0 pontos.
Art. 12º, I - Datajud	b.3)	10,00	10/10 (100%)	93% dos campos advogado.tipoRepresentante, dos tipos tipoRepresentanteProcessual e modalidadeRepresentanteProcessual, estão preenchidos com uma das opções válidas ("A" para advogado, "E" para escritório de advocacia, "M" para ministério público, "D" para defensoria pública e "P" para outros órgãos), valor inferior a 90%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.

Ficha avaliativa **PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE**



PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2024
Selo Ouro

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 353/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 12º, I - Datajud	b.4)	10,00	10/10 (100%)	100% dos campos advogado.inscricao de número de inscrição da OAB, dos tipos tipoRepresentanteProcessual e tipoCadastroOAB, estão preenchidos para os tipoRepresentante="A" (advogado), valor superior ou igual a 90%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
Art. 12º, I - Datajud	c.1)	10,00	10/10 (100%)	100% dos movimentos de audiência (970 ou filhos) estão com complemento preenchido em formato válido, valor superior ou igual a 95%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
Art. 12º, I - Datajud	c.2)	10,00	10/10 (100%)	100% dos movimentos de remessa (123 ou 982) estão com complemento preenchido em formato válido, valor superior ou igual a 98%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
Art. 12º, I - Datajud	c.3)	10,00	10/10 (100%)	97% dos movimentos 14739 (Evolução da Classe Processual), 14738 (Retificação de Classe Processual), 10966 (Mudança de Classe Processual), estão com complemento preenchido em formato válido e com identificação das classes de acordo com as TPUs, valor superior ou igual a 95%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
Art. 12º, I - Datajud	c.4)	10,00	10/10 (100%)	99% dos movimentos de suspensão estão com complemento preenchido em formato válido, e de acordo com os números dos temas existentes no BNP (ou BNPR), instituído pela Resolução CNJ n. 444/2022, valor superior ou igual a 95%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
Art. 12º, I - Datajud	c.5)	5,00	5/5 (100%)	96% dos movimentos de medidas protetivas de urgência (11423, 11424, 11426, 12476, 12479, 14733, 14681) estão com complemento tabelado preenchido em formato válido, valor superior ou igual a 95%. Logo, o tribunal recebe 5 pontos.
Art. 12º, I - Datajud	c.6)	5,00	5/5 (100%)	99% das ações penais de competência do júri (classe 282) possuem assuntos da hierarquia 3369, valor superior ou igual a 95%. Logo, o tribunal recebe 5 pontos.
Art. 12º, I - Datajud	c.7)	5,00	5/5 (100%)	100% dos movimentos de sessão do Tribunal do júri (movimento 313) estão com complemento preenchido e válido, valor superior ou igual a 95%. Logo, o tribunal recebe 5 pontos.
Art. 12º, I - Datajud	c.8)	5,00	5/5 (100%)	100% das ações penais de competência do júri (classe 282) com informações do polo passivo, valor superior ou igual a 95%. Logo, o tribunal recebe 5 pontos.

Ficha avaliativa **PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE**



PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2024
Selo Ouro

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 353/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 12º, I - Datajud	c.9)	10,00	10/10 (100%)	100% dos movimentos da hierarquia 193 (julgamento), com o campo movimento.tipoResponsavelMovimento igual a 1 (magistrado) E com número do CPF válido e preenchido no campo movimento.responsavelMovimento, dos tipos tipoMovimentoProcessual e tipoCadastroIdentificador, valor superior ou igual a 90%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
Art. 12º, I - Datajud	d.1)	10,00	10/10 (100%)	99% dos movimentos preenchidos com a classe processual correspondente na data da movimentação com o campo movimento.classeProcessual preenchido e em formato válido, valor superior ou igual a 90%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
Art. 12º, I - Datajud	d.2)	10,00	10/10 (100%)	100% dos movimentos preenchidos com o órgão julgador correspondente na data da movimentação, com o campo movimento.orgaoJulgador.codigoOrgao preenchido e em formato válido, valor superior ou igual a 90%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
Art. 12º, I - Datajud	d.3)	5,00	5/5 (100%)	100% dos movimentos preenchidos com o órgão julgador colegiado correspondente na data da movimentação, com o campo movimento.orgaoJulgadorColegiado.codigoOrgao em formato válido, observadas, inclusive, as classificações de órgãos colegiados existentes no MPM e a abrangência do tribunal, valor superior ou igual a 90%. Logo, o tribunal recebe 5 pontos.
Art. 12º, I - Datajud	d.4)	5,00	5/5 (100%)	100% dos registros com o campo dadosBasicos.juizo100Digital preenchido, valor superior ou igual a 90%. Logo, o tribunal recebe 5 pontos.

Ficha avaliativa **PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE**



PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2024
Selo Ouro

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 353/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 12º, I - Datajud	d.5)	2,00	2/2 (100%)	O tribunal possui processos com preenchimento dos atributos: dadosBasicos.custasIniciais, dadosBasicos.custasRecursais ou dadosBasicos.custasFinais. Logo, o tribunal recebe 2 pontos.
Art. 12º, I - Datajud	d.6)	2,00	2/2 (100%)	100% dos registros com o campo dadosBasicos.tipoPrioridade preenchido e em formato válido, quando dadosBasicos.pedidoPrioridade for assinalado como "True", valor superior ou igual a 90%. Logo, o tribunal recebe 2 pontos.
Art. 12º, II - Módulo de Produtividade Mensal.	-	60,00	60/60 (100%)	a) Percentual das serventias ativas com registro de inconsistência ou com ausência de informação no sistema MPM: 0% - 20 pontos. b) Percentual de magistrados(as) com registro de inconsistência ou com ausência de informação no sistema MPM: 1,32% - 20 pontos. c) Percentual de servidores(as) com registro de inconsistência ou com ausência de informação no sistema MPM: 1,85% - 20 pontos.

Ficha avaliativa **PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE**



PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2024
Selo Ouro

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 353/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 12º, III - DataJud por Unidade Judiciária	a)	10,00	10/10 (100%)	Todas as unidades judiciárias possuem 100% dos registros com códigos classeProcessual válidos e que sejam folha (último nível). Logo, o tribunal recebe 10 pontos neste item.
Art. 12º, III - DataJud por Unidade Judiciária	b)	10,00	10/10 (100%)	100% das unidades judiciárias possuem mais de 98% dos registros com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais, valor igual ou superior a 98%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos neste item.
Art. 12º, III - DataJud por Unidade Judiciária	c.1)	0,00	0/5 (0%)	71% das unidades judiciárias possuem mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo e PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido, valor inferior a 95%. Logo, o tribunal recebe 0 pontos neste item.
Art. 12º, III - DataJud por Unidade Judiciária	c.2)	0,00	0/5 (0%)	10% das unidades judiciárias possuem mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido, valor inferior a 95%. Logo, o tribunal recebe 0 pontos neste item.
Art. 12º, IV - Tramitar as ações judiciais de forma Eletrônica.	-	50,00	50/50 (100%)	O percentual de processos pendentes eletrônicos em relação ao total de processos pendentes no Datajud é igual 100%, valor superior a 99%. Logo, a pontuação do tribunal é igual a 50 pontos.

Ficha avaliativa **PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE**



PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2024
Selo Ouro

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 353/2023	Alínea	Pontuação	Justificativa
Art. 12º, V - Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em Tecnologia da Informação (iGov-TIC-JUD).	-	30,00 30/60 (50%)	<p>[Comentário da Ficha Avaliativa Preliminar]:</p> <p>a) O iGov-TIC-JUD 2024 do tribunal é 96,13 e está entre 90 e 100, classificando o tribunal no desempenho 'excelência'. Logo, recebe 30 pontos.</p> <p>b) Servidores Efetivos - Especialidade TIC - lotados nas áreas de TIC (Conforme informações Item 17.1 do iGov-TIC-Jud): 86</p> <p>Pergunta 13: Total de usuários internos que fazem uso dos recursos de TIC (TUInt), segundo o Guia da ENTIC-JUD: 7907</p> <p>Pergunta 14: Total de advogados, defensores ou procuradores registrados nas bases de dados de cada Tribunal. (TUExt), segundo o Guia da ENTIC-JUD: 75679</p> <p>Aplicação Fórmula: Total de Usuários de Recursos de TIC (TURTIC), segundo o Guia da ENTIC-JUD: 15474,9</p> <p>Mínimo necessário de profissionais do quadro permanente, conforme ENTIC-JUD: 148</p> <p>Item B - iGovTIC-JUD (%): 58,11%</p> <p>Pontuação: 0 pontos.</p> <p>[Resposta ao recurso apresentado]:</p> <p>Em atenção ao recurso apresentado referente ao Prêmio CNJ de Qualidade, especificamente sobre o item "b" do Art. 12, V da Portaria CNJ nº 353/2023, que trata da pontuação referente ao Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em Tecnologia da Informação (iGov-TIC-JUD), seguem os esclarecimentos técnicos.</p> <p>Conforme o Art. 24 da Resolução CNJ n. 370/2021, cada órgão deve compor seu quadro permanente com uma quantidade mínima de servidores especializados em TIC, compatível com a demanda do órgão e que desempenhem exclusivamente atividades voltadas à área de TIC.</p> <p>Para alcançar a pontuação máxima de 30 pontos no item "b" do Art. 12, V da Portaria CNJ nº 353/2023, o Tribunal deve comprovar que possui, no mínimo, 60% do referencial mínimo de servidores de TIC que atuam na área de TIC, conforme definido pelo Guia Estratégico de TIC do Poder Judiciário (ENTIC-JUD 2021-2026).</p> <p>A avaliação desse critério foi realizada com base nas informações enviadas pelos Tribunais por meio do iGov-TIC-JUD 2024, especificamente no item 17.1 da Pergunta 17 da Área de TIC, que tem como objetivo apurar a quantidade de servidores de TIC efetivamente alocados na área de TIC. Além disso, foram consideradas respostas das Perguntas de Diagnóstico Complementar 13 e 14, que fornecem os dados necessários para calcular o referencial mínimo de servidores de TIC exigidos, levando em conta o número de usuários internos e externos dos recursos de TIC.</p> <p>No item 17.1, foram analisadas informações relacionadas à quantidade de servidores efetivos de TIC do quadro permanente, lotados nas unidades de TIC, incluindo Cargo, Função, Especialidade e se o servidor está efetivamente alocado em atividades na unidade de TIC do órgão, conforme o modelo de planilha "Evidencia_TIC_Item_17_1.xlsx", disponibilizado pelo CNJ.</p> <p>Adicionalmente, as respostas às Perguntas de Diagnóstico Complementar 13 e 14 indicaram o número de usuários internos e externos dos recursos de TIC, variáveis essenciais para a</p>

Ficha avaliativa **PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE**



PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2024
Selo Ouro

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 353/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
				<p>aplicação da fórmula que calcula o referencial mínimo, conforme estipulado no Guia ENTIC-JUD.</p> <p>Com base nessas informações, foi realizada a avaliação da relação entre a quantidade de servidores de TIC do quadro permanente, lotados nas unidades de TIC, e o referencial mínimo calculado para o órgão. Esse cálculo resultou no percentual de servidores de TIC em relação ao referencial exigido, determinando o cumprimento ou não do critério relativo ao item "b" do Art. 12, V da Portaria CNJ nº 353/2023.</p> <p>Com base nas informações fornecidas pelo órgão e na evidência apresentada em atendimento ao subitem 17.1 do iGovTIC-JUD 2024, constatou-se que a quantidade de servidores efetivos de TIC do quadro permanente, lotados nas unidades de TIC, foi inferior a 60% do referencial mínimo calculado, conforme estipulado pelas Perguntas de Diagnóstico Complementar 13 e 14</p> <p>Assim, indefere-se o recurso, visto que o órgão não atingiu o percentual mínimo exigido para servidores de TIC, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Portaria CNJ nº 353/2023.</p>
Art. 12º, VI - Implantar Núcleo de Justiça 4.0, Resolução CNJ n. 385/2021 e Resolução CNJ n. 398/2021.	-	30,00	30/30 (100%)	O tribunal possuía 5 Núcleos de Justiça 4.0 em funcionamento em 31/7/2024. Logo, o tribunal recebe 30 pontos.
Art. 12º, VII - Implantar o Balcão Virtual, Resolução CNJ n. 372/2021.	-	20,00	20/20 (100%)	<p>[Comentário da Ficha Avaliativa Preliminar]: O TJPA não possuía Balcão Virtual na página principal. Logo, não pontua.</p> <p>[Resposta ao recurso apresentado]: Diante da comprovação de que há um link ou ícone na página inicial do órgão que redireciona para o Balcão Virtual, defere-se o recurso.</p>

Ficha avaliativa **PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE**



PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2024
Selo Ouro

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 353/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 12º, VIII - Utilizar a integração com a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-BR), Resolução CNJ n. 335/2020	-	20,00	20/20 (100%)	b) O tribunal possuía integração ativa ao serviço estruturante de notificações com 22 inscrições para recebimento de notificações ativas e que geraram efetivos envio em ambiente de produção, logo recebe 20 pontos.
Art. 12º, IX - Implantar a Plataforma Codex, Resolução CNJ n. 446/2022	-	115,00	115/115 (100%)	<p>a) A proporção de casos novos na plataforma Codex em relação ao DataJud é de 100,16%, logo recebe 25 pontos.</p> <p>b) A proporção de casos baixados na plataforma Codex em relação ao DataJud é de 100,13%, logo recebe 25 pontos.</p> <p>c) O percentual de registros de correlação entre os órgãos judiciais locais de primeira e segunda instância e aqueles cadastrados na tabela nacional de órgãos do sistema SCA Corporativo do CNJ, e que estejam cadastrados como unidades judiciárias no sistema MPM (tabela de-para) é de 98,51%, logo recebe 10 pontos.</p> <p>d) O percentual de processos eletrônicos carregados na plataforma Codex com classe processual válida e existente nas tabelas processuais unificadas, conforme a Resolução CNJ nº 46/2007 é de 99,9%, logo recebe 10 pontos.</p> <p>e) A proporção de processos eletrônicos carregados na plataforma Codex com assuntos processuais válidos e existentes nas TPUs, conforme a Resolução CNJ n. 46/2007 é de 98,21%, logo recebe 10 pontos.</p> <p>f) A latência média de transmissão de metadados processuais entre a persistência no sistema de processo judicial e a comunicação à plataforma Codex é de 00:00:09, logo recebe 35 pontos.</p>

Ficha avaliativa **PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE**



PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2024
Selo Ouro

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 353/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 12º, X - Implantar Pontos de Inclusão Digital (PID), Recomendação CNJ n. 130/2022.	-	30,00	30/30 (100%)	
Art. 12º, XI - Alimentar o BNMP com o total de pessoas privadas de liberdade.	-	30,00	30/30 (100%)	<p>JANEIRO: Presos no BNMP: 16631 Presos SEAP/SEJU: 16058 Diferença: 3,57%. FEVEREIRO: Presos no BNMP: 16633 Presos SEAP/SEJU: 16170 Diferença: 2,86%. MARÇO: Presos no BNMP: 16748 Presos SEAP/SEJU: 16240 Diferença: 3,13%. ABRIL: Presos no BNMP: 16680 Presos SEAP/SEJU: 16093 Diferença: 3,65%. MAIO: Presos no BNMP: 16706 Presos SEAP/SEJU: 16195 Diferença: 3,16%. JUNHO: Presos no BNMP: 16,547 Presos SEAP/SEJU: 16,172 Diferença: 2,32%. JULHO: Presos no BNMP: 16,152 Presos SEAP/SEJU: 16,122 Diferença: 0,19%.</p> <p>Média: 2,7%. Pontuação: 30 pontos.</p>
Resultado Final		1.692	1.692/2.109 (80,23%)	